

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GURUPI ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA MAX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI - ME.*

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, estabelecida na Avenida Maranhão, nº 1.535, Centro, Gurupi - TO, neste ato representada por sua Secretária a Sr.<sup>a</sup> ZENAIDE DIAS DA COSTA, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 354.764.861-00 e no RG nº. 135.636 SSP-TO, residente e domiciliada à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, Gurupi - TO.

**CONTRATADA:** MAX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI - ME (DUPLA HUGO E GUILHERME), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.020.557/0001-90, com sede na Avenida Brasil, nº 13, Sala 09, Centro, CEP 77890-000, município de Ananás - TO, legalmente representada pelo Sr.<sup>o</sup> MAX CÉLIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário artístico, portador do CPF nº 008.540.971-55, RG nº 795.790 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 13 de Outubro, nº 215, Quadra 18, Lote 22, Setor Neblina, CEP 77823-080, Araguaína - TO.

As partes têm entre si, ajustada a presente contratação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1 O presente contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO:**

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na contratação de 01 (uma) dupla consagrada pela opinião pública, (HUGO E GUILHERME), para as festividades do Carnaval de Rua de Gurupi 2018, conforme processo nº 6824/2017, Inexigibilidade nº 08/2018 e Portaria de inexigibilidade de procedimento licitatório nº 12/2018.

**CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2 Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

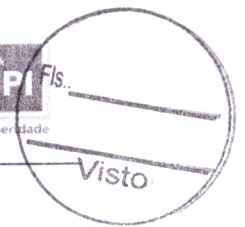
3.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

3.5 Os procedimentos relativos ao Camarim serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1 Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na Cláusula Sexta com ingresso das respectivas notas fiscais/faturas na Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura, devidamente conferidas e atestadas por servidor/responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo.



**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO:**

5.1 A prestação de serviço será realizada no dia 12/02/2018.

5.2 O (A) show/apresentação terá sua duração mínima de 02 (duas) horas, mas, poderá se estender a critério da Dupla/Banda, ou conforme acordo prévio com a Secretaria de Cultura e Turismo, sem ônus a mais para a CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a CONTRATANTE;
- ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo 50% na assinatura do contrato, e os outros 50% restantes no dia do show (12/02/2018). Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por servidor/responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4 É condição para o pagamento apresentação de prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débitos Municipal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

7.1 Fica designado o servidor **Silon Santos**, Coordenador de Cultura, telefone: (63) 3312-5767/98485-6404, para fiscalizar a execução do serviço oriundo deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.22.13.392.1341.2073, elemento de despesa 339039.

8.2 Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:**

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Gurupi, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO



9.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para, se desejar, recorrer ao Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;  
II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

III- Na hipótese do item I desta cláusula, à CONTRATANTE caberá receber o valor dos serviços já executados.

IV- Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS E SEGUROS:**

11.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

11.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

11.3 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:**

12.1 As partes elegem o foro de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

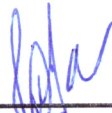
13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

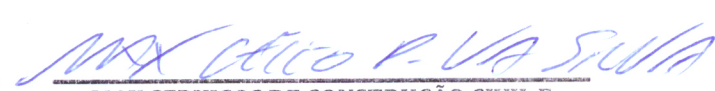
13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.

E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.



  
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
ZENAIDE DIAS DA COSTA  
Contratante

  
MAX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E  
LOCAÇÕES EIRELI - ME  
MAX CÉLIO PEREIRA DA SILVA  
Contratada

Testemunhas:

1)  CPF nº 796.426.044.00

2)  CPF nº 022.166.691-56



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2016**

Pregão Presencial nº 003/2016-SRP. Ata de Registro de Preços nº 010/2016. Processo Licitatório nº 3706/2015. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO e BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/01/2018 a 30/06/2018. Data de Assinatura: 29/12/2017.

Gerson José de Oliveira  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2016**

Pregão Presencial nº 003/2016-SRP. Ata de Registro de Preços nº 010/2016. Processo Licitatório nº 3706/2015. Partes: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Gurupi - TO e BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/01/2018 a 30/06/2018. Data de Assinatura: 29/12/2017.

Keila Iwasse Evangelista  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2016**

Pregão Presencial nº 003/2016-SRP. Ata de Registro de Preços nº 010/2016. Processo Licitatório nº 3706/2015. Partes: Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente de Gurupi - TO e BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/01/2018 a 30/06/2018. Data de Assinatura: 29/12/2017.

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, COOP. E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2016**

Pregão Presencial nº 003/2016-SRP. Ata de Registro de Preços nº 010/2016. Processo Licitatório nº 3706/2015. Partes: Gabinete do Prefeito de Gurupi - TO e BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/01/2018 a 30/06/2018. Data de Assinatura: 29/12/2017.

Antônio Carlos Aparecido Barbazia  
GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2016**

Pregão Presencial nº 003/2016-SRP. Ata de Registro de Preços nº 010/2016. Processo Licitatório nº 3706/2015. Partes: Secretaria Municipal de Educação de Gurupi - TO e BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/01/2018 a 30/06/2018. Data de Assinatura: 29/12/2017.

Eurípedes Fernandes Cunha  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2016**

Pregão Presencial nº 003/2016-SRP. Ata de Registro de Preços nº 010/2016. Processo Licitatório nº 3706/2015. Partes: Secretaria Municipal de Comunicação de Gurupi - TO e BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/01/2018 a 30/06/2018. Data de Assinatura: 29/12/2017.

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2016**

Pregão Presencial nº 003/2016-SRP. Ata de Registro de Preços nº 010/2016. Processo Licitatório nº 3706/2015. Partes: Fundo Municipal de Assistência Social de Gurupi - TO e BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/01/2018 a 30/06/2018. Data de Assinatura: 29/12/2017.

Silverio Taurino da Rocha Moreira  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2016**

Pregão Presencial nº 003/2016-SRP. Ata de Registro de Preços nº 010/2016. Processo Licitatório nº 3706/2015. Partes: Secretaria Municipal de Administração de Gurupi - TO e BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/01/2018 a 30/06/2018. Data de Assinatura: 29/12/2017.

Mounira Alves Hawat  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018**

Processo administrativo nº 6824/2017. Inexigibilidade nº 08/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 12/2018. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e MAX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 23.020.557/0001-90. OBJETO: Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Gurupi 2018. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 23/01/2018. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Zenaide Dias da Costa  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ERRATA  
DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

O Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - Gurupi Prev retifica a Publicação do Diário Oficial do Estado nº 5.038, ano XXX, 24 de janeiro de 2018, página 50, Aviso de licitação da Carta Convite nº 002/2018 - Processo nº 230/2017. Onde se lê: Carta Convite nº 001/2018, Leia-se: Carta Convite nº 002/2018. Gurupi/TO, 25/01/2018. Ynara Dourado Cabral. Presidente da CPL.

**LAVANDEIRA****AVISO**

O MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA-TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Av. Ayrton Senna, S/N, Centro, Lavandeira/Tocantins: PROCESSO Nº 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, dia 08 de Fevereiro de 2018 às 07h30min horas Local, tipo Menor Preço por item, visando a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Sistema Contábil e Outros (Software), para atender as Necessidades do Município de Lavandeira - TO. O Edital está a disposição e deverão ser adquiridos junto a CPL em Lavandeira-TO das 07h:00min às 11h:00min. Informações Tel.: (63) 3697-1106. ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO DE SAÚDE DE LAVANDEIRA-TO, RETIFICA o Aviso de Licitação do TOMADA DE PREÇO Nº 001-2018/PROCESSO Nº 008-2018, previsto para ser publicado no Diário Oficial do Estado de Nº 5.038, Ano XXX, de 24 de Janeiro de 2018. ONDE SE LÊ: visando a Contratação de Profissional Dentista e Enfermeiro, para atender as Necessidades do Fundo de Saúde. LEIA-SE: visando a Contratação de Profissional de Enfermagem, para atender as Necessidades do Fundo de Saúde. CONCEÇÃO DAS DORES PEREIRA DA SILVA - Gestora do Fundo de Saúde. 24 de Janeiro de 2018.